



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Prestação de serviços de desinsetização (escorpiões, baratas, formigas, aranhas, etc), desratização (ratos), controle de pragas urbanas na sede da Secretaria Municipal de Educação, sede do CAED, sede da Cozinha Piloto e nas unidades de ensino do Município da Estância Turística de Brotas, pelo período de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA

O controle de pragas se mostra de grande importância, pois tem por finalidade a manutenção da qualidade sanitária de qualquer ambiente, mantendo os locais livres de infestação de animais peçonhentos, os quais tornam os tornam insalubres e proporcionam a transmissão de doenças. Tendo em vista também, o aparecimento de escorpiões nas Unidades Escolares do Município, colocando em risco os alunos e funcionários que transitam nos locais diariamente.

Destaca-se também que a Prefeitura não possui equipamentos específicos e servidores com conhecimento técnico para execução dos serviços de controle de pragas e desinsetização, justificando-se assim, a execução de forma indireta, por meio de empresa especializada.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Atualmente, a prestação de serviços citadas não estão contempladas no Plano de Contratações Anual (PCA), que ainda está em fase de elaboração. Assim que o PCA for finalizado, o processo será devidamente incluído.

3. OBJETIVOS

O objeto deste projeto básico consiste em realizar serviços de desinsetização (escorpiões, baratas, formigas, aranhas, etc), desratização (ratos), controle de pragas urbanas nas unidades educacionais vinculadas ao Município da Estância Turística de Brotas, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas, máquinas e todos os demais equipamentos necessários para a execução dos trabalhos.

Os serviços terão por finalidade reduzir e controlar o aparecimento ratos, ratazanas, camundongos, baratas, formigas, traças, ácaros, brocas, escorpiões, aranhas, cupins, carrapatos, taturanas, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana.

O controle de escorpiões nas unidades educacionais vinculadas ao Município da Estância Turística de Brotas, deveram ser feitas de forma sistemática com 01 (uma) aplicação após 10 (dez) dias da formalização da Nota de Empenho / Contrato e deverá estar incluso nos serviços quaisquer visitas conforme ocorrer alguma intercorrência das pragas nos lugares aplicados conforme necessidade de cada ocorrência ou chamado, num período de 12 (doze) meses após a aplicação.

Os serviços serão realizados trimestralmente, totalizando 04 (quatro) aplicações no período de 12 (doze) meses.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- Realizar os serviços com profissionais qualificados e devidamente treinados;
- Utilizar produtos regulamentados e autorizados pelos órgãos competentes, garantindo a segurança da comunidade escolar;
- Emitir relatório técnico detalhado após cada aplicação;
- Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para seus funcionários;
- Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos gerados.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Disponibilizar acesso às dependências para a execução dos serviços;
- Informar previamente sobre eventos ou atividades que possam interferir na realização do serviço;
- Acompanhar a execução dos serviços e validar os relatórios apresentados.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- Duração da Prestação de serviços: 12 meses

- A formalização do contrato será dispensada, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo substituída pela emissão da **Nota de Empenho**, que possuirá força de contrato para todos os efeitos legais. A Nota de Empenho garantirá a execução dos serviços de **desinsetização (escorpiões, baratas, formigas, aranhas, etc.), desratização (ratos) e controle de pragas urbanas** nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação**, sede do **CAED**, sede da **Cozinha Piloto** e nas **unidades de ensino** do Município da Estância Turística de Brotas, pelo período de **12 (doze) meses**, com aplicações trimestrais, totalizando quatro intervenções anuais.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados trimestralmente, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, e de acordo com as Notas de Empenhos, referente a cada centro de custos, sendo que os pagamentos ficarão condicionados mediante a apresentação de relatório de serviços executados com as aplicações preventivas realizadas no decorrer do período da prestação de serviços.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 - A fiscalização será realizada pelos seguintes servidores:

- Gestor: Mara Eliana Souza Leite
- Fiscal: Katia Ap. Tavares

9. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

9.1.1 – A empresa deverá, antes de iniciar os serviços de desinsetização, realizar a avaliação inicial para verificação da situação, com emissão de relatório e elaboração de programa integrado de controle de pragas de cada unidade escolar.

9.1.2 – A desinsetização deverá ser realizada em dias e horários acordados com o gestor do contrato dela derivado, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades.

9.1.3 – A empresa deverá utilizar produtos adequados para a desinsetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros necessários, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível. Produtos estes deverão estar registrados na ANVISA.

9.1.4 – As aplicações no sistema de pulverização deverão ser compostas de 01 (um) inseticida, sendo o piretróide microencapsulado, a base de lambdaciolotrina” DEMAND 10sc, com baixa toxicidade humana, com resultados incolores e inodoros, devendo a aplicação ocorrer em locais úmidos, ou que são lavados com frequência, como rodapés, ralos internos e externos, banheiros, portais, copas, depósitos, galerias de águas pluviais, caixas de gordura internas e externas, bem como em ambientes abertos das edificações.

9.1.5 – As aplicações no sistema de gel deverão ser feitas com produtos a base de hidramethylnone, com pistolas de alta precisão, nas áreas internas dos locais onde serão executados os serviços, abrangendo equipamentos telefônicos, mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, prateleiras, armários, copas e seus utensílios, bem como em demais áreas e equipamentos onde a aplicação seja conveniente.

9.1.6 – Quando ocorrer a aplicação de produtos em bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio.

9.1.7 – Os produtos utilizados deverão possuir baixa toxicidade para o ser humano, a fim de evitar-se longos períodos de ausência nos locais imunizados.

10 - CLÁUSULA DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

10.1 - A empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento emergencial em caso de reaparecimento ou identificação de infestações de pragas urbanas, incluindo, mas não se limitando a escorpiões, baratas, formigas, aranhas e ratos, nos locais atendidos neste ETP.

10.2 - O prazo máximo para o comparecimento da equipe técnica ao local indicado será de **01 (uma) hora** a partir da comunicação formal realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.3 - A empresa deverá manter plantão de atendimento em tempo integral, fornecendo telefone e e-mail de contato para acionamento imediato, garantindo assim a eficácia do controle de pragas e a segurança dos espaços atendidos.

11 – LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Campinas, nº 176 Bairro Centro

Telefone: (14) 3653 8200

- COZINHA PILOTO

Av. Paulo Delboux Guimarães, nº 520 Bairro Centro

Telefone: (14) 3653 3343

- CAED – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EDUCACIONAL

Av. Angelo Piva, n. 390 Bairro Centro

- Ensino Fundamental:

- Escola Mun. “DONA FRANCISCA RIBEIRO DOS REIS”

Praça Amador Simões, nº 145 – Centro

Telefone: (14) 3653 2844

- Escola Mun. “RUNER BALTAZAR”

Rua Josias Cerqueira Leite, nº 35 – Jd. Ipanema

Telefone: (14) 3653-2915

- Escola Mun. “ALVARO CALLADO”

Praça Duque de Caxias, nº 20 – Centro

Telefone: (14) 3653-2685

- Escola Mun. “PROF. EDNA SOARES DE MOURA BARRETO”

Rua Henrique Osti, nº 277 – Jardim Modelo

Telefone: (14) 3653-4412

- Escola Mun. “DANTE MARTINELLI”

Rua Antonio da Silva Braga Sobrinho, s/nº - Bairro Patrimônio de São Sebastião da Serra

Telefone: (14) 3653-6141

- Escola Mun. “PROF. ANTONIO AMÉRICO ZANCOLLI SOBRINHO I”

Rua Nagib Jorge, nº 510 – Bairro Campos Elíseos

Telefone: (14) 3653-3377

- Educação Infantil - Pré Escola:

- Escola Mun. “PROF. NOEMIA CALLADO”

Rua Nagib Jorge, nº 560 – Bairro Campos Elíseos

Telefone: (14) 3653-3377

- Escola Mun. “Profª. VERA LÚCIA SURIAN CHECCO I”

Rua Dr. Luis Antônio de Toledo Cunha, nº 55 – Jd. Felicidade

Telefone: (14) 3653-5570

- Escola Mun. “Profª. VERA LÚCIA SURIAN CHECCO II”

Rua Campinas, nº 06 – Bairro Centro

Telefone: (14) 3653-1409

- Educação Infantil – Creche:

- CEI Municipal “LUIZA BENEDETTI DEGRANDE”

Rua Nagib Jorge, 600 – Bairro Campos Elíseos

Telefone: (14) 3653-4744

- CEI Municipal “JOSÉ LUCENTE”

Rua Quintino Bocaiúva, nº 1000 – Bairro Bela Vista

Telefone: (14) 3653-3331

- CEI Municipal “VERA HELENA DE SANTIS”

Rua Arthur Pinto, nº s/n.- Bairro Patrimônio de São Sebastião da Serra

Telefone: (14) 3653-6189

- CEI Municipal “Profª. MAURA LOPES DE CASTRO”

Rua Doutor Mario Pereira de Barros, nº 30 – Jardim Taquaral

Telefone: (14) 3653-5682

- CEI Municipal “ZILDA FRANCHINI PINHEIRO”

Rua Joana Maria Batista, nº 735 Jardim Felicidade

Telefone: (14) 3653 4344

- CEI Municipal “LUIZ CASSARO”

Rua Henrique Osti, nº 329 Bairro Jardim Modelo

Telefone: (14) 3653 1104

- CEI Municipal “MARIA JOSÉ MARREGA DE MELLO”

Rua Eduardo Venâncio Bongani, n. 13 Bairro Lagoa Dourada

- CEI Municipal “ANA JANETE HENRIQUETA URBANO”

Av. Ruy Barbosa, nº 470 Bairro Centro

11.2 – Os locais estão a disposição dos interessados, para eventuais visitas, afim de sanar possíveis dúvidas, na formalização de suas propostas.

12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

353-02.05.01-12.361.0401-2.010-3.3.90.39.()-01-220 – Man. Sec. Mun. Educação e CAAED

404-02.05.03-12.306.0404-2.013-3.3.90.39.()-01-110 – Cozinha Piloto

473-02.05.05-12.361.0401-2.010-3.3.90.39.()-01-220 – Ensino Fundamental

426-02.05.04-12.365.0405-2.014-3.3.90.39.()-01-213 – Pré Escola

443-02.05.04-12.365.0405-2.104-3.3.90.39.()-01-212 – Creches

13. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá resultar em penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A empresa vencedora deverá manter equipes em número suficiente para execução dos serviços, a quais deverão ser compostas por profissionais especializados em controle integrado de pragas urbanas, desinsetização e desratização, tendo total responsabilidade civil criminal, inclusive contra terceiros, pela sua execução no tempo previsto.

14.2 - A fiscalização, a seu critério, poderá exigir a apresentação de atestado das análises dos materiais utilizados, sem ônus para a **PREFEITURA** e na qualidade necessária.

14.3 - O acompanhamento dos serviços pela **PREFEITURA** não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.

14.4 – A empresa vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste ETP, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos ou da aplicação dos produtos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos serviços, corrigindo falhas sem custo adicional. O não cumprimento das obrigações pode acarretar sanções.

Brotas, na data da assinatura digital.

MARA ELIANA SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Mara Eliana Sousa Leite, SECRETARIO M. DE EDUCACAO**, em 24/02/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091804** e o código CRC **967A022F**.
